

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A
AÇÃO CRIMINOSA DAS MILÍCIAS PRIVADAS E DOS GRUPOS DE EXTERMÍNIO
EM TODA A REGIÃO NORDESTE (CPI – EXTERMÍNIO NO NORDESTE)**

R E Q U E R I M E N T O
(Do Sr. LUIZ COUTO)

Requer a prorrogação do prazo de funcionamento da CPI por mais quarenta e cinco dias, para discussão e votação do Relatório Final.

Nos termos do § 3º do art. 35 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, combinado com o § 2º do art. 5º da Lei nº 1579, de 18 de março de 1952, requeiro seja prorrogado o prazo de funcionamento desta Comissão Parlamentar de Inquérito por quarenta e cinco dias, a partir do dia 2 de novembro de 2004, para discussão e votação do Relatório Final.

JUSTIFICATIVA

Foi apresentado um requerimento que solicita a prorrogação do prazo de funcionamento da comissão por mais sessenta dias, a contar do dia 3 de setembro e com término em 1º de novembro de 2004. Todavia, tal requerimento não foi apreciado pelo Plenário da Câmara dos Deputados, em razão não só do período eleitoral mas também do trancamento da Pauta por medidas provisórias. O referido requerimento também não foi objeto de deferimento pelo Presidente da Casa “Ad Referendum” do Plenário. Desse modo, o prazo de funcionamento da Comissão ainda não foi prorrogado, razão pela qual não se pôde realizar reunião para apreciação do Relatório Final. Assim, apresento este requerimento a fim de que se possa, uma vez atendido, obter tempo hábil para discussão e votação do Relatório Final desta CPI.

Sala da Comissão, de outubro de 2004.

**Deputado LUIZ COUTO
Relator da CPI**